



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181450/2018**

**Objeto:** *“Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças, Qualificação e Calibração Acreditada/RBC - Rede Brasileira de Calibração ou Rastreáveis a Padrões RBC, de equipamentos médico, hospitalar laboratoriais instalados no MT-Hemocentro, Agências Transfusionais (ATs), Unidades de Coletas e Transfusão(UCTs) pertencentes à Hemorede”.*

Data da sessão: 04/12/2020

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Pregoeiro: Camila Fernanda Antunes

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min.

E-mail: [pregao@ses.mt.gov.br](mailto:pregao@ses.mt.gov.br)



## SUMÁRIO

<b>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2020.....</b>	<b>3</b>
1 PREÂMBULO .....	3
2 DO OBJETO .....	3
3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
4 DO CREDENCIAMENTO .....	4
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	4
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	6
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	10
10 DA HABILITAÇÃO .....	11
11 DA VISITA TÉCNICA.....	17
12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	18
13 DOS RECURSOS .....	19
14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	19
15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	20
16 DA GARANTIA CONTRATUAL.....	20
17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE .....	20
18 DO REAJUSTAMENTO .....	21
19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO .....	22
20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	22
21 DO PAGAMENTO .....	22
22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	24
24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	25
<b>ANEXO .....</b>	<b>27</b>
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA .....	27
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.....	40
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA .....	41
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO .....	42
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO .....	43
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	43
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.....	43
4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	43
5 DO LOCAL, HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	45
6 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	46
7 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	48
8 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO .....	49
9 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	51
10 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	51
11 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES .....	53
12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	53
13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.....	55
14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO.....	55
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS .....	56
16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE .....	56
17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO .....	56



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181450/2018

#### LOTES EXCLUSIVO ME E EPP e LOTES EXCLUSIVOS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

## 1 PREÂMBULO

**1.1** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por grupo/lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013; dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 04/12/2020**

**Horário: 09h00min (horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Modo de Disputa: Aberto**

## 2 DO OBJETO

**2.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “Aquisição de insumos laboratoriais, com cessão de equipamentos em regime comodato de dosagens bioquímicas, exames hematológicos e testes rápidos para controle de qualidade”, conforme detalhamentos, especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do grupo/lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**Obs.** Em respeito ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2007, os **GRUPOS/LOTES 02, 03, 04, 05, 06 e 07** por apresentar valor de referência abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terá a participação **exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Os lotes restantes terão ampla participação, tanto para ME/EPP quanto para empresa de maior porte.

## 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- Programa: 0526
- Projeto Atividade: 2513



- Natureza de Despesa: 3.3.90.39
- Fontes de Recursos: 134

#### 4 DO CREDENCIAMENTO

**4.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**5.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.3.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.3.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**5.3.5** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 10.7.3.1.1 deste Edital.

**5.3.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

**5.3.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**5.4** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.4.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**5.4.1.1** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.4.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.4.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.4.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.4.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.8** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

- a) Selecionar o(s) item(s)/grupo(s) a que se refere à proposta;
- b) Preencher os prazos de início para fornecimento dos itens e o prazo de validade da proposta, observadas as disposições deste edital relativas à proposta escrita;
- c) A proposta deverá conter a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade.
- d) Registrar o valor unitário e total do item/lote;

**7.1.1** Dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (*Preferencialmente "Banco do Brasil"*).

**7.2** O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.

**7.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.4** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**7.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.7.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**7.8** A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 87/02, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.

**7.8.1** O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) - Portal da Legislação SEFAZ;

**7.8.2** Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.

**8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6** O lance deverá ser ofertado **por item**.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.

**8.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

**8.10** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.16** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**8.17** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**8.22** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo/lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.24** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.29** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.30** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.31** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.32** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**8.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.35** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.36** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexo;

**9.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.10.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.11** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

**10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>;



**10.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**10.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.2.4** O pregoeiro por meio do chat solicitará no prazo máximo de 02 (duas) horas o envio através o e-mail [pregao@ses.mt.gov.br](mailto:pregao@ses.mt.gov.br) dos documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF.

**10.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



**10.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.7.1 Habilitação jurídica:**

**10.7.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.7.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.7.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.7.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.7.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.7.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.7.1.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.7.1.8** Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;



- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

**10.7.1.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **10.7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.7.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.7.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.7.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.7.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.7.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.7.2.7** Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado (sede da licitante);

**10.7.2.8** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**10.7.2.9** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.7.2.10** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.7.2.11** As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

### **10.7.3 Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.7.3.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante:



**10.7.3.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. ***(Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica”.***

**10.7.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.7.3.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.7.3.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.7.4** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



**10.7.5** Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

**10.7.6** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.7.6.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.7.7** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.7.8** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **10.7.9 Qualificação Técnica:**

**10.7.9.1** A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) **preferencialmente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

**10.7.10** Comprovar ser cadastrado por Acreditação à Rede Brasileira de Calibração(RBC), em pelo menos em 01(um) dos grupos de serviços de calibração, podendo ser: Temperatura e Umidade ou Volume e Massa ou Tempo e Frequência ou Eletricidade e Magnetismo ou Óptica ou Massa ou Pressão.

**10.7.11** Apresentar Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sede da empresa, em plena validade;

**10.7.12** Declarar que o Profissional Técnicos e Auxiliar que farão a prestação dos serviços, possuem vínculo com a empresa, na condição de sócio, diretor, empregado ou serão contratados com carteira de trabalho devidamente assinada para esse fim.

**10.7.13** Declarar que o Profissional Técnico que prestará o serviço, possui formação e/ou qualificação técnica na área de eletrotécnica, mecânica e eletrônica. Qualificação em



metrologia, treinamento na Norma ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005, bem como o curso de Biossegurança.

**10.7.14** Em consonância com o item 5.6 do Termo de Referência, a empresa poderá atender este requisito quanto a formação e/ou qualificação técnica, mediante a soma dos currículos de 02 ou mais profissionais, que deverão prestarem os serviços, porém, o curso de Biossegurança deverá ser comum a todos.

**10.7.15** Declarar que o Auxiliar Técnico que prestará o serviço, possui experiência, treinamento básico ou já trabalhou prestou serviço em manutenção, manipulação, manuseio de equipamentos médico-hospitalar- laboratorial e possui curso de Biossegurança.

**10.7.16** Os documentos comprobatórios do vínculo conforme o item 10.7.12 e das qualificações tanto do profissional, como do Auxiliar, conforme item 10.7.13 e 10.7.15, deverão ser comprovadamente demonstrados por documentos, registros, diplomas, atestados, certificados, cópia de contratos ou carteira de trabalho e outros, em original ou cópia autenticada, no ato da apresentação para assinatura/celebração contratual junto a Coordenadoria de Contratos da SES/MT.

**10.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.9** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.10** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.11** No caso de licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.11.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.12** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.13** Observar todas as declarações que estão dispostos no item 5 do edital – Da participação no pregão.

## 11 DA VISITA TÉCNICA

**11.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao fiscal de cada Unidade.



**11.2** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

**11.3** Está ciente das condições de licitação, que tem pleno conhecimento da complexidade dos serviços e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela SES – Secretaria Estadual de Saúde e que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de desclassificação sumária da licitação e aplicação de penalidades cabíveis à espécie.

**11.4** Executará os serviços de acordo com este Edital e seus anexos, demais Normas e Instruções, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade;

**11.5** Os interessados deverão agendar a visita técnica através do telefone do MT – Hemocentro (65) 3623-0044, em dias úteis e horário comercial, devendo ser efetivada em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública. Devendo comunicar o seu interesse por meio do telefone, agendado um horário da “vistoria in loco” nas unidades.

**11.6** Na visita/vistoria deverá ser feita avaliação dos serviços a serem executados, conhecer as unidades de saúde, bem como esclarecimentos adicionais. Para participar da visita técnica, os responsáveis ou procuradores das empresas deverão apresentar contrato social que tenha seu objeto social condizente com o objetivo deste edital.

**11.7** As empresas deverão ainda elaborar relatório da visita de todas as Unidades, devendo constar claramente que estão cientes da situação atual dos locais vistoriados e da sua obrigação de estar cumprindo os requisitos para efetivação do serviço. Este relatório será atestado pelo responsável designado pela unidade. Sendo todas as adequações necessárias com ônus para a CONTRATADA.

**11.8** A empresa poderá optar por não realizar a Visita Técnica, caso em que deverá emitir uma DECLARAÇÃO que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhece todos os trabalhos a serem realizados.

**11.9** Não serão aceitas justificativas do licitante, ao alegar desconhecimento da situação física do local, bem como eventuais dificuldades para a execução dos serviços necessários.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1** A proposta final do licitante declarado vencedor, **observando o item 7 deste Edital**, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**12.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 13 DOS RECURSOS

**13.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**14.1** A sessão pública poderá ser reaberta:



**14.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.3** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I. Houver recurso;
- II. Houver apenas uma proposta válida.
- III. O preço obtido ficar acima do estimado.

**15.2** Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

**15.3** Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

**15.4** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16 DA GARANTIA CONTRATUAL

**16.1** Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

## 17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**17.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com



aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**17.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.4** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.4.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.4.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.4.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.5** O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**17.6** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.6.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**17.7** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.8** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.9** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17.10** A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

## 18 DO REAJUSTAMENTO



**18.1** As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## **19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## **21 DO PAGAMENTO**

**21.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## **22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** O descumprimento das obrigações legais, a falta ou ausência de quaisquer profissionais, ainda que por pequeno lapso de tempo, ou quaisquer atrasos, falta/ausência de objetos, suprimentos, insumos, uniformes, EPI's, equipamentos exigidos neste termo e nas normas pertinentes ensejará à contratada multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor da diária relativa aos leitos ocupados, cuja multa aplicar-se-á a cada obrigação não cumprida, ou seja, de forma cumulativa.

**22.2** No caso em que o descumprimento acima citado impossibilitar a execução ou o retardamento dos serviços ou originar insegurança, estará configurada a inexecução do serviço, ficando sujeitas a eventual rescisão do contrato e penalização na forma deste e da legislação.

**22.3** Nas reincidências, a multa será aplicada em dobro.

**22.4** Em caso de inexecução parcial ou total, sem prejuízo de eventual rescisão contratual, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**22.5** Os equipamentos utilizados pela CONTRATADA e não devolvidos à CONTRATANTE nas mesmas condições em que forem cedidas ensejará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**22.6** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840/2017, se a CONTRATADA:

**22.6.1** Não aceitar/retirar a nota de empenho ou assinar o contrato quando convocado;

**22.6.2** Apresentar documentação falsa;

**22.6.3** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**22.6.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.6.5** Fraudar na execução do contrato;



**22.6.6** Cometer fraude fiscal;

**22.6.7** Não manter a proposta.

**22.7** Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.8** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**22.9** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

**22.10** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

**22.11** Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**22.12** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**22.13** As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

**22.14** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**22.15** As multas e glosas aplicadas durante a execução dos serviços serão descontadas do valor da nota fiscal mensal e referente ao mês da infração, cabendo discussão mediante processo administrativo nos termos da legislação.

**22.16** Outras infrações cometidas pela contratada na execução do contrato serão apenas com 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato.

**22.17** Se a Licitante não proceder ao recolhimento das multas originadas fora da execução contratual em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado de créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

**22.18** A discussão sobre a aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.



**22.19** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**22.20** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.21** A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa, bem como nas hipóteses prevista em lei.

**22.22** Na hipótese de rescisão contratual, além das demais sanções cabíveis, o CONTRATANTE poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Aplicar multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**22.23** A multa por não devolução de bens e/ou documentos quando solicitado pela Administração ou findo ou rescindido o presente contrato, será de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, além da busca e apreensão e demais medidas administrativas e judiciais.

**22.24** Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, imputa-se a CONTRATADA o pagamento, além do principal do débito, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios.

## **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail [pregao@ses.mt.gov.br](mailto:pregao@ses.mt.gov.br), como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;

**23.2** Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

**23.3** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;



**23.4** Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

**23.5** Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, bem como, no Comprasnet SIASG ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital,

**23.6** Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

**23.7** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

**23.8** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

**23.9** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

**24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2020.

**Tânia Oliveira da Silva**

*Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC*

**Ivone Lucia Rosset Rodrigues**

*Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças – SAAF*

**Gilberto Gomes de Figueiredo**

*Secretário de Estado de Saúde*



## ANEXO

### ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Unidade Requerente: Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas de Saúde

Setor Solicitante: MT - HEMOCENTRO

**Contato:** (65) 3623.0044, R. 204 e 3624.1016.

#### 2 - SUGESTÃO DE MODALIDADE e TIPO DE LICITAÇÃO

LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS  
LEGISLAÇÕES A SEREM  
EST ABELECIDAS NO EDITAL

LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E  
DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM  
EST ABELECIDAS NO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45,  
INCISOS I AO IV, DA LEI Nº  
8.666/93:

CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

MENOR PREÇO (UNITÁRIO)

TOMADA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

MENOR PREÇO (GLOBAL)

CONVITE

PREGÃO PRESENCIAL

MENOR PREÇO (LOTE)

CONCURSO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

MELHOR TÉCNICA

LEILÃO

TÉCNICA E PREÇO

ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR LANCE OU OFERTA

CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017

NÃO SE ENQUADRA

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.

#### 1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças, Qualificação e Calibração **Acreditada/RBC** - Rede Brasileira de Calibração ou **Rastreáveis** a Padrões RBC, de equipamentos médico, hospitalar



laboratoriais instalados no MT-Hemocentro, Agências Transfusionais (ATs), Unidades de Coletas e Transfusão(UCTs) pertencentes à Hemorede.

## **02 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a presente contratação a exigência por parte da Vigilância Sanitária, a obrigação e necessidade de manter os equipamentos pertencentes ao parque tecnológico do MT-Hemocentro e unidades pertencentes a Hemorede, em ótimo estado de **funcionamento, confiabilidade e precisão**, no sentido de se evitar qualquer evidência ou possibilidade de se obter resultados questionáveis, garantindo não só o prolongamento da vida útil do equipamento, como principalmente a qualidade técnica desde a coleta, passando pelos testes e exames laboratoriais(**HIV, HEPATITE e outros**), fracionamento, estocagem, distribuição, transfusão, descarte, que são realizados por ocasião de todo o ciclo do sangue.

Do ponto de vista legal temos a **Portaria Nº 158, de 4 de fevereiro de 2016 Ministério da Saúde Gabinete do Ministro DOU de 05/02/2016 (nº 25, Seção 1, pág. 37)** que redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos e assim menciona:

*Art. 5º - Para fins desta Portaria, considera-se:*

*III - calibração: comparação das medidas realizadas por um instrumento com aquelas feitas por outro instrumento mais exato ou padrão, com o propósito de detectar, relatar e eliminar erros em medições, sendo que o instrumento padrão deve ser rastreável;*

*XXIII - manutenção corretiva: são reparos de defeitos funcionais ocorridos durante a utilização do equipamento;*

*XXIV - manutenção preventiva: é a manutenção que visa manter o equipamento dentro de condições normais de utilização com o objetivo de serem reduzidas as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes;*

*Art. 249. O serviço de hemoterapia possuirá programa de manutenção preventiva e calibração de equipamentos, que contemple, entre outros, os requisitos mínimos de manutenção preventiva e calibração periódica, conforme a frequência de ocorrências, do tempo de uso do equipamento ou do padrão de desempenho em avaliações anteriores.*

## **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1 – A dotação Orçamentária para futuro empenho desta despesa sera:**

**Programa:** 0526

**Projeto/Atividade:** 2513

**Fonte:** 134

**Elemento de Despesa:** 3390.39

**3.1 – Declaramos que os recursos orçamentários pertinente ao objeto deste Termo de Referência e contratualização, estão prevista no orçamento anual da SES/MT, especificamente na ação - 2513, do MT-Hemocentro, tudo de acordo com dotação informada acima, garantindo a prestação do serviço.**



#### **4 - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO**

4.1 - De acordo com os **LOTES 01 a 07**, previstos no **ANEXO II**.

#### **5 - DO LOCAL, HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**5.1** - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços nos equipamentos existentes e instalados na sede do MT-Hemocentro e nas ATs e UCTs Municipais *localizadas* de acordo com o que consta do **Lote 01 ao 07**, deste Termo de Referência.

**5.2** – Os serviços deverão ser executados de 2ª(segunda) a 6ª(sexta-feira), no horário das 8:00 as 17:00, exceto, nos casos de chamamentos **urgentes**, previstos no item 6.2.1.

**5.3** - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá realizar vistoria** nas instalações dos locais de execução dos serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao responsável de cada Unidade.

**5.3.1** - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

**5.4**- Após a celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal

**5.5** - O contrato a ser celebrado pertinente a esta prestação de serviço **terá vigência de 12 meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a justificativa, necessidade e amparo da lei nº 8666/93.

**5.6** – A equipe prestadora dos serviços deverá ser formada por no mínimo por 01 Profissional Técnico e 01 Auxiliar Técnico, ficando a critério da empresa aumentar esse efetivo, seja para cumprir com os requisitos exigidos quanto a qualificação, item **10.4**, seja para cumprir com os prazos, demanda dos serviços e outros.

**5.7** – A equipe (Profissional e Auxiliar) deverá permanecer no local da prestação dos serviços, apenas pelo tempo necessário e suficiente a execução dos trabalhos, entretanto, devem ficar disponíveis através de amplo meio de comunicação, face eventuais chamada **urgente**, conforme item 6.2.1, face a manutenção corretivas dos equipamentos ou nos demais casos inerente a prestação dos serviços e execução contratual.

#### **06 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**

**6.1** - A manutenção preventiva consistirá na limpeza geral dos equipamentos, lubrificação, eliminação das incertezas, substituição das peças, acessórios, componentes gastos ou defeituosos, na realização de todas as atividades necessárias ao prolongamento da vida útil do equipamento, evitando assim quebras, falhas ou defeitos e principalmente na manutenção das condições ideais de seu funcionamento.

**6.2** – A manutenção corretiva dos equipamentos, consiste no reparo de defeitos, falhas, inclusive com reposição de peças que possibilite resgatar o funcionamento e utilização normal do equipamento, sendo que nos casos **não considerados urgentes**, deverá ocorrer dentro do prazo de **72:00 horas úteis**, de 2ª(segunda) a 6ª(sexta-feira).



**6.2.1** – Nos **casos de Urgência**, os consertos corretivos dos equipamentos, se darão num prazo máximo de **24:00 horas** do chamamento pelo Fiscal do contrato da SES/MT-HEMOCENTRO, inclusive nos **Sábados, Domingos e Feriados**..

**6.2.2** – A empresa deverá disponibilizar contatos telefônicos, no mínimo 01(um) fixo, 02 (dois) móveis/celulares, 02(dois) *e-mails* para o chamamento às manutenções e outros.

## **7 - DA QUALIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

**7.1** – A qualificação consiste num conjunto de operações com o objetivo de verificar, sob condições de funcionamento ou uso, se o equipamento apresenta dentro dos padrões técnicos, o exato desempenho e função para o qual foi fabricado. Além disso, deve aferir se as grandezas envolvidas estão em conformidade com as tolerâncias admissíveis para a garantia da qualidade dos produtos e serviços. Uma vez diagnosticado que o equipamento não apresenta o desempenho ou função adequada, implicará imediatamente à necessidade de manutenção corretiva.

## **8 - DA CALIBRAÇÃO**

**8.1** – A calibração dos equipamentos, será Acreditada ou Rastreáveis a padrão da RBC de acordo com a periodicidade prevista no ANEXO 01 deste.

## **9 – DOS INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS.**

**9.1** - A empresa deverá se apresentar para a execução dos serviços munido dos aparelhos, equipamentos e ferramentas profissionais, compatíveis com os equipamentos laboratoriais, em que serão realizados as manutenções e calibrações.

## **10 – DOS REQUISITOS DA EMPRESA.**

**10.1** – Comprovar ser cadastrado por Acreditação à Rede Brasileira de Calibração(RBC), em pelo menos em 01(um) dos grupos de serviços de calibração, podendo ser: Temperatura e Umidade ou Volume e Massa ou Tempo e Frequência ou Eletricidade e Magnetismo ou Óptica ou Massa ou Pressão.

**10.2** – **Apresentar** Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sede da empresa, em plena validade;

**10.3** – Declarar que o Profissional Técnicos e Auxiliar que farão a prestação dos serviços, possuem vínculo com a empresa, na condição de sócio, diretor, empregado ou serão contratados com carteira de trabalho devidamente assinada para esse fim.

**10.4** – Declarar que o Profissional Técnico que prestará o serviço, possui formação e/ou qualificação técnica na área de eletrotécnica, mecânica e eletrônica. Qualificação em metrologia, treinamento na Norma ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005, bem como o curso de Biossegurança.

**10.4.1** – Em consonância com o item 5.5, a empresa poderá atender este requisito quanto a formação e/ou qualificação técnica, mediante a soma dos currículos de 02 ou mais profissionais, que deverão prestarem os serviços, porém, o curso de Biossegurança deverá ser comum a todos.

**10.5** – Declarar que o Auxiliar Técnico que prestará o serviço, possui experiência, treinamento básico ou já trabalhou prestou serviço em manutenção, manipulação, manuseio de equipamentos médico-hospitalar- laboratorial e possui curso de Biossegurança.



**10.6** - Os documentos comprobatórios do vínculo conforme item 10.3 e das qualificações tanto do profissional, como do Auxiliar, conforme item 10.4 e 10.5, deverão ser comprovadamente demonstrados por documentos, registros, diplomas, atestados, certificados, cópia de contratos ou carteira de trabalho e outros, em original ou cópia autenticada, no ato da apresentação para **assinatura/celebração contratual** junto a Coordenadoria de Contratos da SES/MT.

**10.6.1** – A apresentação de tais documentos é condição irrevogável à celebração do contrato, sendo sua não apresentação motivação à **desclassificação e/ou revogação da homologação** e chamamento dos demais classificados.

**10.7** – Os profissionais e auxiliares que se apresentarão para a prestação dos serviços, poderão ser substituídos durante a execução do contrato pela empresa, ou a pedido dos fiscais do contrato da SES/MT-HEMOCENTRO, tudo devidamente justificado.

**11 – DA PROPOSTA DE PREÇO.**

Conforme Cláusula 7ª do Edital

**12 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.**

Conforme Cláusula 6ª do Contrato

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Conforme Cláusula 7ª do Contrato

**14 - DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO**

Conforme Cláusula 8ª do Contrato

**15 - DA HABILITAÇÃO.**

Conforme Cláusula 10ª do Edital

**16 - DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL**

Conforme Cláusula 10ª do Contrato

**17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Conforme Cláusula 22ª do Edital e Conforme Cláusula 12ª do Contrato

**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**18.1** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**18.2** - Todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, como o próprio nome do documento sugere, é referencial, prevalecendo portanto, todas as obrigações e demais requisitos estabelecidas tanto no Edital de Licitação como no Contrato, face os pontos conflitantes.



## ANEXO 01 - DO TERMO DE REFERÊNCIA

### QUADRO DEMONSTRATIVO DE PERIODICIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO POR EQUIPAMENTO.

ITEM	EQUIPAMENTO	MANUT. PREVENT.	CALIBRAÇÃO
01	AGITADOR DE PLAQUETA	SEMESTRAL	SEMESTRAL
02	AGLUTINOSCOPIO	ANUAL	ANUAL
03	AUTOCLAVE	ANUAL	ANUAL
04	BALANÇAS	SEMESTRAL	SEMESTRAL
05	BANHO MARIA	ANUAL	ANUAL
06	CENTRIFUGAS	SEMESTRAL	SEMESTRAL
07	CAPELA FLUXO LAMINAR	SEMESTRAL	SEMESTRAL
08	CONTADOR DE CELULA	ANUAL	ANUAL
09	CARDIOVERSOR	ANUAL	ANUAL
10	DESTILADOR/DESMINERALIZADOR	SEMESTRAL	SEMESTRAL
11	ESTUFA	ANUAL	ANUAL
12	ESTIGNOMANOMETRO	SEMESTRAL	SEMESTRAL
13	ESPECTOFOTOMETRO	SEMESTRAL	SEMESTRAL
14	HOMOGEINIZADOR	SEMESTRAL	SEMESTRAL
15	INCUBADORA	ANUAL	ANUAL
16	KINESIS	ANUAL	ANUAL
17	LASER	ANUAL	ANUAL
18	LAVADORA DE TUBOS	ANUAL	ANUAL
19	MICROPIPETA	ANUAL	ANUAL
20	MULTITIMER	ANUAL	ANUAL
21	MICROSCOPIO	SEMESTRAL	SEMESTRAL
22	NEGATOSCOPIO	ANUAL	ANUAL
23	NEOFASIS	ANUAL	ANUAL
24	ONDAS CURTAS	ANUAL	ANUAL
25	PLAQUETA MIX	ANUAL	ANUAL
26	PIPETADOR	ANUAL	ANUAL
27	SELADORAS	SEMESTRAL	SEMESTRAL
28	TEANS	ANUAL	ANUAL
29	TURBILHAO	ANUAL	ANUAL



30	TERMOMETRO	ANUAL	ANUAL
31	TERMOSTATO	ANUAL	ANUAL
32	TURBILHAO	ANUAL	ANUAL
33	ULTRASON	ANUAL	ANUAL

## ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01					
Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças, Qualificação e Calibração <b>Acreditada/RBC</b> (Rede Brasileira de Calibração) ou <b>Rastreáveis</b> a Padrão RBC, de equipamentos Médico, Hospitalar e Laboratoriais, do <b>MT- Hemocentro, Hospital São Benedito, Pronto Socorro Municipal em Cuiabá, Hospital Metropolitano e Pronto Socorro Municipal em Várzea Grande.</b>			MT - Hemocentro,Hospital S. Benedito, PSM em Cuiabá. Hospital Metropolitano e PSM em Várzea Grande	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
MT - HEMOCENTRO EM CUIABÁ.					
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº PATRIM.	SITUAÇÃO
1	AGITADOR DE PLAQUETA	FRESENIUS	PLAQUETA MIX H	150081	FUNCIONANDO
2	AGITADOR DE PLAQUETA	HELMER	PF48H	654890	FUNCIONANDO
3	AGITADOR DE PLAQUETA	HELMER	PF48H	654891	FUNCIONANDO
4	AGITADOR DE PLAQUETA	FRESENIUS	PLAQUETA MIX H	150080	FUNCIONANDO
5	AGITADOR DE PLAQUETA	FRESENIUS	PLAQUETA MIX H	150079	FUNCIONANDO
6	AGITADOR DE PLAQUETA	FRESENIUS	PLAQUETA MIX H	150082	FUNCIONANDO
7	AGITADOR ORBITAL	FANEM	255	N/C	FUNCIONANDO
8	AGITADOR ORBITAL	PHOENIX	AP 56	80948	FUNCIONANDO
9	AGLUTINOSCOPIO			657381	NÃO FUNCIONA
10	AGLUTINOSCÓPIO			657380	NÃO FUNCIONA
11	AUTOCLAVE VERTICAL	FANEM	N/C	117996	FUNCIONANDO
12	BALANÇA (PESAR ADULTO)	WELMY	W 200/5	4406	NÃO FUNCIONA
13	BALANÇA (PESAR ADULTO)	WELMY	W 200/5	4405	FUNCIONANDO
14	BALANÇA (PESAR BOLSAS)	TOLEDO	PRIX 3	N/C	FUNCIONANDO
15	BALANÇA DE PRECISÃO	GEHARA	AG 200	119845	FUNCIONANDO
16	BALANÇA	LIDER	LD 1050	653602	FUNCIONANDO
17	BANHO MARIA	FANEM	102	120019	FUNCIONANDO
18	BANHO MARIA	QUIMIS	N/C	120334	FUNCIONANDO
19	BANHO MARIA	FANEN	N/C	54612	FUNCIONANDO
20	BANHO MARIA	FANEM	100	119873	FUNCIONANDO
21	BANHO MARIA	FANEN	1022	54613	FUNCIONANDO
22	BANHO MARIA	FANEM	102	120196	FUNCIONANDO
23	BANHO MARIA	FANEN	102	S/P	FUNCIONANDO
24	BANHO MARIA	FANEN		53138	FUNCIONANDO
25	BANHO MARIA	FANEM	102	120205	FUNCIONANDO



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

26	CENTRIF. BANCADA P TUBO 3.500RPM	QUIMIS	Q222T288	119852	FUNCIONANDO
27	CENTRIF. BANCADA P TUBO 3.500RPM	QUIMIS	Q222HM2	120239	FUNCIONANDO
28	CENTRIF. BANCADA P TUBO 3.500RPM	QUIMIS	Q222T288	122212	FUNCIONANDO
29	CENTRIF. BANCADA P TUBO 3.500RPM	QUIMIS	N/C	120053	FUNCIONANDO
30	CENTR. BANC.TUBO 10ML 3500RPM	CELM	COMBATE	134575	FUNCIONANDO
31	CENTR. BANC. TUBO 10ML 3500RPM	CELM	COMBATE	55411	FUNCIONANDO
32	CENTR. BANC. TUBO 10ML 3500RPM	CELM	COMBATE	55349	FUNCIONANDO
33	CENTR. BANC. TUBO 10ML 3500RPM	CELM	LS PLUS	134578	FUNCIONANDO
34	CENTR. BANC. TUBO 10ML 3500RPM	CELM	COMBATE	120241	FUNCIONANDO
35	CENTR. BANC. TUBO 10ML 3500RPM	CELM	LS 3 PLUS	134576	FUNCIONANDO
36	CENTR. BANC. TUBO 10ML 3500RPM	CELM	COMBATE	657393	FUNCIONANDO
37	CENTRI. BANC. TUBO 10ML 3500RPM	CELM	LS 3 PLUS	134577	FUNCIONANDO
38	CENTR. BANC. TUBO 10ML 3500RPM	CELM	COMBATE	657390	FUNCIONANDO
39	CENTR.BANC TUBO 15ML 3500RPM	FANEM	206 BL	119896	FUNCIONANDO
40	CENTRIFUGA BANC.16TUB. 3500RPM	ENVLAB	EV 025 - M	119871	FUNCIONANDO
41	CENTRIF REFRIG12BOLSA 5000RPM	SORVAL	RC 3C PLUS	117041	FUNCIONANDO
42	CENTRIF REFRIG12BOLSA 5000RPM	SORVAL	RC 3C PLUS	117040	FUNCIONANDO
43	CENTRÍFUGA REFRIGERADA	THERMOCIENTIF	N/C	711784	FUNCIONANDO
44	CENTRÍFUGA REFRIGERADA	THERMOCIENTIF	N/C	711783	FUNCIONANDO
45	CENTRIF.MICROHEMAT..12000RPM	GEMMY	N/C	N/C	FUNCIONANDO
46	CENTRIFUGA TESTE GEL	DIAMED		80944	FUNCIONANDO
47	CENTRIFUGA GEL 06 CARTAO	DIAMED	ID CENTRIFUGUE 6S	80924	FUNCIONANDO
48	CENTRIFUGA MICROHEMATÓCRITO	N/C	N/C	119492	FUNCIONANDO
49	CONTADOR DE CÉLULAS	LEUCOTROM	TP	120189	FUNCIONANDO
50	CONTADOR DE CÉLULAS	LEUCOTROM	TP	120190	FUNCIONANDO
51	CONTADOR HEMATOLOGICO	ORIBA	ABX PENTRA 60	120204	FUNCIONANDO
52	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	CARDIOMAX	118108	FUNCIONANDO
53	CAPELA DE FLUXO LAMINAR	TROX	FLY 710	119846	FUNCIONANDO
54	DESTILADOR/DESMINERALIZADOR	DEION			FUNCIONANDO
55	ESTUFA	OLIDEF	LINEA	114120	FUNCIONANDO
56	ESTUFA	OLIDEF	LINEA	114119	FUNCIONANDO
57	ESTUFA	OLIDEF	LINEA	114118	FUNCIONANDO
58	HOMOGENIZADOR	PHOENIX	AP 22	120200	FUNCIONANDO
59	ESFIGNOMANÔMETRO	BD	ADULTO	NÃO TEM	FUNCIONANDO
60	ESFIGNOMANÔMETRO	SOLIDOR	INFANTIL	NÃO TEM	FUNCIONANDO
61	ESFIGNOMANÔMETRO	BIC	ML 3222009	NÃO TEM	FUNCIONANDO
62	ESPECTROFOTÔMETRO	BIOSPECTRO	SP-22	119844	FUNCIONANDO



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

63	INCUBADORA	DIAMED	INCUBATOR 37 SI	119850	FUNCIONANDO
64	INCUBADORA	DIAMED	37 SI	80935	NÃO FUNCIONA
65	KINESIS (CORRENTE RUSSA)	KW		119410	FUNCIONANDO
66	KINESIS (CORRENTE RUSSA)	KW		119425	FUNCIONANDO
67	LASER PLUS	KW	N/C	119409	FUNCIONANDO
68	LASER PLUS	KW	N/C	119428	FUNCIONANDO
69	LASER COMPACT	HTM	N/C	111003	FUNCIONANDO
70	LAVADORA DE TUBOS	NET2SH BELIMED	LA 185	117983	FUNCIONANDO
71	MICROPIPETA MONOCANAL	HTL	LABMATE	122340816	FUNCIONANDO
72	MICROPIPETA MONOCANAL	HTL	LABMATE	122541051	FUNCIONANDO
73	MICROPIPETA MONOCANAL	HTL	LABMATE	122340935	FUNCIONANDO
74	MICROPIPETA MONOCANAL	HTL	LABMATE	546080829	FUNCIONANDO
75	MICROPIPETA MONOCANAL	HTL	LAB MATE	122221173	FUNCIONANDO
76	MICROPIPETA MONOCANAL	HTL	LAB MATE	546051588	FUNCIONANDO
77	MICROPIPETA MONOCANAL	HTL	LAB MATE	546040554	FUNCIONANDO
78	MICROPIPETA MONOCANAL	HTL	LAB MATE	122220859	FUNCIONANDO
79	MICROPIPETA MONOCANAL	HTL	LAB MATE	546062204	FUNCIONANDO
80	MICROPIPETA MONOCANAL	HTL	LAB MATE	546050797	FUNCIONANDO
81	MICROPIPETA MONOCANAL	HTL	LAB MATE	546062231	FUNCIONANDO
82	MICROPIPETA MONOCANAL	HTL	LAB MATE	546081848	FUNCIONANDO
83	MICROPIPETA MONOCANAL	HTL	LAB MATE	548050785	FUNCIONANDO
84	MICROPIPETA MONOCANAL	DIGIPET	N/C	7021945	FUNCIONANDO
85	MICROPIPETA MONOCANAL	DIGIPET	N/C	9095270	FUNCIONANDO
86	MICROPIPETA MONOCANAL	DIGIPET	N/C	7021955	FUNCIONANDO
87	MICROPIPETA MONOCANAL	DIGIPET	N/C	7022214	FUNCIONANDO
88	MICROPIPETA MONOCANAL	DIGIPET	N/C	07023087	FUNCIONANDO
89	MICROPIPETA MONOCANAL	DIGIPET	N/C	07021895	FUNCIONANDO
90	MICROPIPETA MONOCANAL	DIGIPET	N/C	07022607	FUNCIONANDO
91	MICROPIPETA MONOCANAL	SOCOREX	ACURA 825	17041938	FUNCIONANDO
92	MICROPIPETA MONOCANAL	SOCOREX	N/C	10031529	FUNCIONANDO
93	MICROPIPETA MONOCANAL	SOCOREX	N/C	10015265	FUNCIONANDO
94	MICROPIPETA MONOCANAL	SOCOREX	N/C	10085016	FUNCIONANDO
95	MICROPIPETA MONOCANAL	SOCOREX	ACURA 825	16102067	FUNCIONANDO
96	MICROPIPETA MULTICANAL	NICHIRYO	MODEL 7000		FUNCIONANDO
97	MICROPIPETA MONOCANAL	HUMAN	N/C	CM43489	FUNCIONANDO
98	MULTITIMER	PHOENIX	TP120	120243	FUNCIONANDO
99	MULTITIMER	PHOENIX	TP120	120214	FUNCIONANDO
100	MULTITIMER	PHOENIX	TP120	120197	FUNCIONANDO
101	MULTITIMER	PHOENIX	TP 20	120213	FUNCIONANDO
102	MICROSCÓPIO	NIKON	ALPHAPHOT 2 YS-2	120253	FUNCIONANDO
103	MICROSCÓPIO	LEICA	DME	120186	FUNCIONANDO
104	MICROSCÓPIO	ZEISS	PRIMO STAR	120192	FUNCIONANDO
105	NEGATOSCÓPIO	N/C	N/C	119880	FUNCIONANDO
106	NEGATOSCÓPIO	N/C	N/C	119876	FUNCIONANDO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

107	NEGATOSCOPIO			120039	FUNCIONANDO
108	NEOFASIS	KLD		119411	FUNCIONANDO
109	ONDAS CURTAS	KW	EFRON	119405	FUNCIONANDO
110	PIPETADOR		EP-3	S/P	FUNCIONANDO
111	PIPETADOR		EP-3	S/P	FUNCIONANDO
112	PIPETADOR		EP-3	S/P	FUNCIONANDO
113	PIPETADOR		EP-3	S/P	FUNCIONANDO
114	PIPETADOR		EP-3	S/P	FUNCIONANDO
115	SELADORA	FRESENIUS		119863	FUNCIONANDO
116	SELADORA	FRESENIUS		655296	FUNCIONANDO
117	SELADORA	FRESENIUS		117053	FUNCIONANDO
118	SELADORA	FRESENIUS		657397	FUNCIONANDO
119	SELADORA	FRESENIUS		657398	FUNCIONANDO
120	SELADORA	FRESENIUS		657399	FUNCIONANDO
121	SELADORA	FRESENIUS		657394	FUNCIONANDO
122	SELADORA	FRESENIUS		657396	FUNCIONANDO
123	TENS	KW		119424	FUNCIONANDO
124	TENS	KW		119423	FUNCIONANDO
125	TENS	KW		119412	FUNCIONANDO
126	TURBILHÃO	CARCI		119393	FUNCIONANDO
127	TERMÔMETRO DIGITAL	INCOTERM			FUNCIONANDO
128	TERMÔMETRO DIGITAL	INCOTERM			FUNCIONANDO
129	TERMÔMETRO DIGITAL	INCOTERM			FUNCIONANDO
130	TERMÔMETRO DIGITAL	INCOTERM			FUNCIONANDO
131	TERMÔMETRO DIGITAL	INCOTERM			FUNCIONANDO
132	TERMÔMETRO DIGITAL	INCOTERM			FUNCIONANDO
133	TERMOMETRO DIGITAL	INCOTERM			FUNCIONANDO
134	TERMOSTATO	CARCI	N/C	119396	FUNCIONANDO
135	ULTRA SOM	KW	SONOMASTER	119404	FUNCIONANDO
136	ULTRA SOM	KW	SONOMASTER	119403	FUNCIONANDO
137	POLTRONA ELÉTRICA RECLINAV			119451	FUNCIONANDO
138	POLTRONA ELETRICA RECLINAV			119442	FUNCIONANDO
139	POLTRONA ELETRICA RECLINAV			118060	FUNCIONANDO
140	POLTRONA ELÉTRICA RECLINAV			119448	FUNCIONANDO
<b>HOSPITAL MUNICIPAL SAO BENEDITO e PSM EM CUIABÁ</b>					
	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>Nº PATRIM.</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
141	BANHO MARIA	FANEM	102	85770/12030 7	FUNCIONANDO
142	BANHO MARIA	FANEM	102	120024	FUNCIONANDO
143	BANHO MARIA	FANEM	102	120028	FUNCIONANDO
144	SELADORA	HEMOBLU	TERMO CLAMP	80482/12005 4	FUNCIONANDO



Gov<sup>o</sup> do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Sa<sup>u</sup>de  
Secretaria Adjunta de Aquisi<sup>ç</sup>ões e Finan<sup>ç</sup>as  
Superintend<sup>ê</sup>ncia de Aquisi<sup>ç</sup>ões e Contratos

SES  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

145	CENTR.BANC. TUBO 15ML 3500RPM	FANEM	206 BL	82674/12024 2	FUNCIONANDO
146	AGITADOR DE PLAQUETAS	FRESENIUS	PLAQUETA MIX H	150082	FUNCIONANDO
147	HEMOMIX	FRESENIUS	N/C	58936	FUNCIONANDO
148	HEMOMIX	HEMOBLU	N/C	120058	FUNCIONANDO
149	SELADORA	FRESENIUS	N/C	N/C	FUNCIONANDO
150	CENTRIF.MICROHEMAT..12000RPM	FANEM	211	90276	FUNCIONANDO
151	BALAN <sup>ç</sup> A	WELMY	W 200/5	4406	FUNCIONANDO
152	CENTRIFUGA	QUIMIS		120239	FUNCIONANDO
153	MICROHEMATOCRITO	HEMATA	STAT II	111511	FUNCIONANDO

**HOSPITAL METROPOLITANO e PSM EM VÁRZEA GRANDE / MT**

EQUIPAMENTO		MARCA	MODELO	Nº PATRIM	SITUAÇÃO
154	CENTR.BANC. TUBO 15ML 3500RPM	FANEM	240	121916	FUNCIONANDO
155	AGITADOR DE PLAQUETAS	HEMOBLUE	PLAQUETA MIX H	122215	FUNCIONANDO
156	BANHO MARIA	FANEM	102	121924	FUNCIONANDO
157	AGITADOR DE PLAQUETAS	HEMOBLUE	PLAQUETA MIX H	121917	FUNCIONANDO
158	INCUBADORA	DIAMED	37 SI	121917	FUNCIONANDO
159	NEGATOSCOPIO	MICROEM	N/C	121915	FUNCIONANDO
160	SELADORA	HEMOBLUE	TERMO CLAMP	121919	FUNCIONANDO
161	MULTITIMER	PHOENIX	TP20	121918	FUNCIONANDO
162	CENTF.BANC. TUBO 15ML 3500RPM	FANEM	206 BL	119902	FUNCIONANDO
163	CENTR.BANC. TUBO 15ML 3500RPM	FANEM	206	121920	FUNCIONANDO
164	BANHO MARIA	FANEM	102	121921	FUNCIONANDO
165	ESTUFA	FANEM	ORION 515	121926	FUNCIONANDO
166	MICROPIPETA MONOCANAL	RIO SERUM	N/C	5591	FUNCIONANDO
167	MICROPIPETA MONOCANAL	HTL	LABMATE	548060781	FUNCIONANDO
168	MICROPIPETA MONOCANAL	DIGIPET	N/C	N/C	FUNCIONANDO

**LOTE 02**

Contrata <sup>ç</sup> o de empresa especializada em Manuten <sup>ç</sup> o Preventiva e Corretiva com substitui <sup>ç</sup> o de pe <sup>ç</sup> as, Qualifica <sup>ç</sup> o e Calibra <sup>ç</sup> o <b>Acreditada/RBC</b> (Rede Brasileira de Calibra <sup>ç</sup> o) ou <b>Rastreáveis</b> a Padr <sup>o</sup> o RBC, de equipamentos M <sup>é</sup> dico, Hospitalar e Laboratoriais, da UCT do Munic <sup>í</sup> pio de <b>Água Boa/MT</b> .				Água Boa/MT.	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
	<b>UCT(s) MUNICIPAIS</b>	<b>Km de Cuiabá</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Condi<sup>ç</sup>o</b>
<b>1</b>	<b>AGUA BOA/MT</b>	800km	01 Centrif.Refriger.	Thermo Electro	D37520	Funciona ndo



LOTE 03						
Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças, Qualificação e Calibração <b>Acreditada/RBC</b> (Rede Brasileira de Calibração) ou <b>Rastreáveis</b> a Padrão RBC, de equipamentos Médico, Hospitalar e Laboratoriais, da UCT do Município de <b>Barra do Garças/MT</b> .				Barra do Garças/MT.	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
	UCT(s) MUNICIPAIS	Km de Cuiabá	Equipamento	Marca	Modelo	Condição
1	BARRA DO GARÇAS/MT	500km	01 Centrif.Refriger.	Thermo Electro	Megafuge 40R	Funcionando

LOTE 04						
Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças, Qualificação e Calibração <b>Acreditada/RBC</b> (Rede Brasileira de Calibração) ou <b>Rastreáveis</b> a Padrão RBC, de equipamentos Médico, Hospitalar e Laboratoriais, da UCT do Município de <b>Juara/MT</b> .				Juara/MT	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
	UCT(s) MUNICIPAIS	Km de Cuiabá	Equipamento	Marca	Modelo	Condição
1	JUARA/MT	700km	01 Centrif.Refriger.	Thermo Electro	Megafuge 40R	Funcionando

LOTE 05						
Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças, Qualificação e Calibração <b>Acreditada/RBC</b> (Rede Brasileira de Calibração) ou <b>Rastreáveis</b> a Padrão RBC, de equipamentos Médico, Hospitalar e Laboratoriais, da UCT do Município de <b>Juína/MT</b> .				Juína/MT.	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
	UCT(s) MUNICIPAIS	Km de Cuiabá	Equipamento	Marca	Modelo	Condição
1	JUÍNA/MT	800km	01 Centrif. Refriger.	Thermo Electro	Megafuge 40R	Funcionando



LOTE 06						
Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças, Qualificação e Calibração <b>Acreditada/RBC</b> (Rede Brasileira de Calibração) ou <b>Rastreáveis</b> a Padrão RBC, de equipamentos Médico, Hospitalar e Laboratoriais, da UCT do Município de <b>Porto Alegre do Norte</b> .				Porto Alegre do Norte.	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
	UCT(s) MUNICIPAIS	Km de Cuiabá	Equipamento	Marca	Modelo	Condição
1	PORTO ALEGRE NORTE/MT	1.140km	01 Centrif. Refriger.	Prevasc	DP2065R	Funcionando

LOTE 07						
Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças, Qualificação e Calibração <b>Acreditada/RBC</b> (Rede Brasileira de Calibração) ou <b>Rastreáveis</b> a Padrão RBC, de equipamentos Médico, Hospitalar e Laboratoriais, da UCT do Município de <b>Tangará da Serra/MT</b> .				Tangará da Serra/MT.	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
	UCT(s) MUNICIPAIS	Km de Cuiabá	Equipamento	Marca	Modelo	Condição
1	TANGARÁ DA SERRA/MT	250km	01 Centrif. Refriger.	Sorval	Legend RT	Funcionando



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2020 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: \_\_\_\_\_ C.N.P.J \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_ Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

LOTES	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**Obs.** Em respeito ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2007, os **GRUPOS/LOTES 02, 03, 04, 05, 06 e 07** por apresentar valor de referência abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terá a participação **exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Os lotes restantes terão ampla participação, tanto para ME/EPP quanto para empresa de maior porte.

- **Observar as exigências do Item 07 do Edital.**
- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; tal como, as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado; apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- Valor total da Proposta: R\$ \*\*\* (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- Prazo e local de entrega: (conforme item 8. do Termo de Referência)
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO/ASSINATURA E  
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na rua e/ou avenida \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. \_\_\_\_\_;
02. \_\_\_\_\_;
03. \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica  
emitente deste atestado e sua assinatura  
RG e CPF/MF**



## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º. \_\_\_\_/2020/SES/MT**  
**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. \_\_\_\_/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181450/2018**

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA/RBC - REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO OU RASTREÁVEIS A PADRÕES RBC, DE EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALAR LABORATORIAIS INSTALADOS NO MT-HEMOCENTRO, AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS (ATS), UNIDADES DE COLETAS E TRANSFUSÃO(UCTS) PERTENCENTES À HEMOREDE, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA .....

**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. \_\_\_\_\_, casado, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ /\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no cadastro do CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ /\_\_, localizada sito à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ Quadra \_\_\_\_\_ Lote \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ em Cidade \_\_\_\_\_ /UF - CEP \_\_\_\_\_ telefone (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ /\_\_ e Cadastrado no CPF n.º \_\_\_\_\_.

**OS CONTRATANTES:** Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 181450/2018, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2020**, do tipo **menor preço por grupo/lote**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: n.º 840 de 10 fevereiro de 2017, n.º 7.218, de 14 de março de 2006, e n.º 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017 e n.º 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, n.º 10.442, de 03 de outubro de 2016, e n.º 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto n.º



8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O presente contrato tem como objeto *“Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças, Qualificação e Calibração Acreditada/RBC - Rede Brasileira de Calibração ou Rastreáveis a Padrões RBC, de equipamentos médico, hospitalar laboratoriais instalados no MT-Hemocentro, Agências Transfusionais (ATs), Unidades de Coletas e Transfusão(UCTs) pertencentes à Hemorede”*.

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**2.2** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**2.3** A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**3.1** Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**3.2** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.3** O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.4** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**3.5** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



**4.1** Os serviços deverão ser executados de 2ª (segunda) a 6ª (sexta-feira), no horário das 8:00 às 17:00, exceto, nos casos de chamamentos urgentes, previstos no item 4.7.3.

**4.2** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao responsável de cada Unidade.

**4.3** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

**4.4** Após a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da convocação formal

**4.5** A equipe prestadora dos serviços deverá ser formada por no mínimo por 01 Profissional Técnico e 01 Auxiliar Técnico, ficando a critério da empresa aumentar esse efetivo, seja para cumprir com os requisitos exigidos quanto a qualificação, seja para cumprir com os prazos, demanda dos serviços e outros.

**4.6** A equipe (Profissional e Auxiliar) deverá permanecer no local da prestação dos serviços, apenas pelo tempo necessário e suficiente a execução dos trabalhos, entretanto, devem ficar disponíveis através de amplo meio de comunicação, face eventuais chamada urgente, conforme item 4.8.3, face a manutenção corretivas dos equipamentos ou nos demais casos inerentes a prestação dos serviços e execução contratual.

#### **4.7 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:**

**4.7.1** A manutenção preventiva consistirá na limpeza geral dos equipamentos, lubrificação, eliminação das incertezas, substituição das peças, acessórios, componentes gastos ou defeituosos, na realização de todas as atividades necessárias ao prolongamento da vida útil do equipamento, evitando assim quebras, falhas ou defeitos e principalmente na manutenção das condições ideais de seu funcionamento.

**4.7.2** A manutenção corretiva dos equipamentos, consiste no reparo de defeitos, falhas, inclusive com reposição de peças que possibilite resgatar o funcionamento e utilização normal do equipamento, sendo que nos casos não considerados urgentes, deverá ocorrer dentro do prazo de 72:00 horas úteis, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta-feira).

**4.7.3** Nos casos de Urgência, os consertos corretivos dos equipamentos, se darão num prazo máximo de 24:00 horas do chamamento pelo Fiscal do contrato da SES/MT-HEMOCENTRO, inclusive nos Sábados, Domingos e Feriados.

**4.7.4** A empresa deverá disponibilizar contatos telefônicos, no mínimo 01(um) fixo, 02 (dois) móveis/celulares, 02(dois) e-mails para o chamamento às manutenções e outros.

#### **4.8 DA QUALIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:**



**4.8.1** A qualificação consiste num conjunto de operações com o objetivo de verificar, sob condições de funcionamento ou uso, se o equipamento apresenta dentro dos padrões técnicos, o exato desempenho e função para o qual foi fabricado. Além disso, deve aferir se as grandezas envolvidas estão em conformidade com as tolerâncias admissíveis para a garantia da qualidade dos produtos e serviços. Uma vez diagnosticado que o equipamento não apresenta o desempenho ou função adequada, implicará imediatamente à necessidade de manutenção corretiva.

#### **4.9 DA CALIBRAÇÃO:**

**4.9.1** A calibração dos equipamentos, será Acreditada ou Rastreáveis a padrão da RBC de acordo com a periodicidade prevista neste contrato.

#### **4.10 DOS INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS:**

**4.10.1** A empresa deverá se apresentar para a execução dos serviços munido dos aparelhos, equipamentos e ferramentas profissionais, compatíveis com os equipamentos laboratoriais, em que serão realizados as manutenções e calibrações.

### **5 DO LOCAL, HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** A CONTRATADA deverá executar os serviços nos equipamentos existentes e instalados na sede do MT-Hemocentro e nas ATs e UCTs Municipais localizadas de acordo com o que consta do Lote 01 ao 07, deste Contrato.

**5.2** Os serviços deverão ser executados de 2ª(segunda) a 6ª(sexta-feira), no horário das 8:00 as 17:00, exceto, nos casos de chamamentos urgentes, previstos no item 4.7.3.

**5.3** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao responsável de cada Unidade.

**5.4** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

**5.5** Após a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da convocação formal

**5.6** O contrato a ser celebrado pertinente a esta prestação de serviço terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a justificativa, necessidade e amparo da lei nº 8666/93.

**5.7** A equipe prestadora dos serviços deverá ser formada por no mínimo por 01 Profissional Técnico e 01 Auxiliar Técnico, ficando a critério da empresa aumentar esse efetivo, seja para cumprir com os requisitos exigidos quanto a qualificação, seja para cumprir com os prazos, demanda dos serviços e outros.

**5.8** A equipe (Profissional e Auxiliar) deverá permanecer no local da prestação dos serviços, apenas pelo tempo necessário e suficiente a execução dos trabalhos, entretanto, devem ficar disponíveis através de amplo meio de comunicação, face eventuais chamada **urgente**, conforme



item 4.7.3, face a manutenção corretivas dos equipamentos ou nos demais casos inerentes a prestação dos serviços e execução contratual.

## **6 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Se apresentar através de sua equipe técnica, sendo no mínimo 01(UM) Profissional e 01(UM)Auxiliar Técnico, aos fiscais do contrato da SES/MT-HEMOCENTRO, em até 05(cinco) dias úteis(aplicando-se a todos os Lotes), do recebimento pela Coordenadoria de Contratos da SES/MT, da cópia do Empenho e Contrato devidamente assinados pelas partes.

**6.2** Elaborar e apresentar em até 10(dez) dias(aplicando-se a todos os Lotes) do recebimento da cópia do empenho e contrato assinados, uma planilha para consulta pelos fiscais do contrato da SES/MT-HEMOCENTRO, via rede lógica de informática existente no MT-Hemocentro, onde deverá ser cadastrado, relacionado, inventariado todos os equipamentos com sua identificação/especificação tais como nome, marca, modelo, número de patrimônio, setor ou local instalado, ano de fabricação, condições de funcionamento, e a partir daí, o registro/histórico, enfim, rastreamento de todos os serviços que serão realizados, inclusive se for o caso, baixa patrimonial.

**6.3** Realizar em até 15 (quinze) dias, no caso do Lote 01 e 10(dez) dias nos demais Lotes, após o recebimento de cópia do empenho e contrato assinados, o inventário e/ou preenchimento da planilha conforme item 6.2.

**6.4** Trimestralmente a empresa deverá fornecer ao fiscal do contrato da SES/MT-HEMOCENTRO, um arquivo de backup dos dados e informações registradas.

**6.5** Realizar no prazo de até 60 (sessenta) dias no caso do Lote 01 e 20(vinte) dias no caso dos demais Lotes, do recebimento de cópia do empenho e contrato assinados, toda a manutenção preventiva, calibração e qualificação dos equipamentos em funcionamento.

**6.6** Realizar em até 90(noventa) dias no caso do Lote 01 e 30(trinta) dias no caso dos demais Lotes, a manutenção corretiva, calibração e qualificação ou baixa patrimonial dos equipamentos considerados inservíveis, irrecuperáveis ou sem peça no mercado.

**6.7** Confeccionar etiqueta e/ou selo de calibração que será acostado ou fixado junto a cada equipamento a medida que forem sendo realizados as manutenções, calibrações e demais serviços, de modo a garantir a individualização, distinção e verificação in loco do histórico dos serviços executados, exceto, se pelo tamanho, designer uso do equipamento não for possível.

**6.8** Emitir documento competente em papel timbrado da empresa, qualificando e atestado que os equipamentos após a realização das manutenção e calibração, está funcionando, sendo usado ou utilizado de forma adequada, atendendo a finalidade de fabricação.

**6.9** Aceitar até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), o acréscimo ou diminuição do valor contratual, de acordo com o inventário mencionado no item 6.3 deste, e, de acordo com as inclusões ou baixas de equipamentos que ocorrerem durante a execução do contrato.

**6.10** O acréscimo ou diminuição do valor contratual ocorrerá a partir do mês subsequente a inclusão ou baixa de equipamento, via celebração de contrato.



**6.11** Arcar até o limite de 20% do valor total do contrato, com o custo de reposição/substituição de peças, exceto nos casos de não existirem peças novas no mercado ou se o equipamento for considerado inservível e/ou irrecuperável, devendo a empresa emitir Laudo Técnico que subsidiará a baixa patrimonial do equipamento, bem como a revisão do valor contratual de acordo com o item 6.7.

**6.12** Uma vez atingido o teto dos 20% de despesa contratual com reposição de peças, e na avaliação do fiscais do contrato da SES/MT-HEMOCENTRO, não ser o caso de baixa patrimonial mas sim, o de insistir na manutenção corretiva do equipamento, a empresa contratada fará a especificação detalhada da peça a ser adquirida, subsidiará a pesquisa de preço e de fornecedores no mercado, pra possível aquisição pela contratante através dos meios administrativos e legais próprios, para posterior instalação e/ou manutenção corretiva pela contratada.

**6.13** Quanto aos LOTES 02 ao 07, uma vez esgotado todos os recursos técnicos quanto a tentativa de manutenção corretiva, conserto, e, o equipamento for diagnosticado como inservível, e com as devidas justificativas, laudos e anuência da contratante, concluir-se pela baixa patrimonial, a contratada deverá acompanhar e assessorar a contratante, quanto a instalação e substituição do equipamento por outro igual, semelhante ou com a mesma função, dando assim continuidade na prestação do serviço.

**6.14** Obter autorização expressa e formal do fiscal do contrato, quando for indispensável, a saída das dependências das unidades onde estão instaladas, os equipamentos, peças ou acessórios, com a finalidade de conserto, limpeza, manutenções e outros.

**6.15** Promover o conserto corretivo junto aos equipamentos dos LOTE 01 ao 07 num prazo máximo de 24:00 horas do chamamento pelo Fiscal do contrato da SES/MT-HEMOCENTRO, nos casos de urgência, inclusive nos Sábados, Domingos e Feriados, e, em 72:00 horas, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta-feira) nos demais casos.

**6.16** Exigir do Profissional e Auxiliar Técnico, que se apresentem no local da prestação do serviço devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

**6.17** Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição do profissional técnico que prestará serviço, quando constatado incapacidade ou descumprimento das obrigações relativas à execução do contrato.

**6.18** Instruir o profissional técnico e auxiliares quanto à necessidade de acatar as orientações e solicitações legais da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas e Procedimentos Padrões Internos;

**6.19** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem prestadas, serem exclusivamente junto aos equipamentos que fazem parte deste contrato.

**6.20** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



**6.21** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus sócios, empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a contratante ou a terceiros;

**6.22** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.23** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.24** Responder a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, sócios, contratados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer obrigação solidaria ou responsabilidade;

**6.25** Arcar com todo o custo ou despesa de transporte, hospedagem, alimentação da equipe técnica pertinente a prestação dos serviços, seja na capital ou nos demais municípios.

**6.26** Responsabilizar-se por todo e qualquer ocorrência sofrida pela equipe técnica por ocasião da prestação de serviços seja na capital ou nos demais municípios.

**6.27** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002, e demais legislações vigentes.

## **7 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Disponibilizar à contratada, uma sala no MT-Hemocentro, com no mínimo 15m<sup>2</sup>, para servir de laboratório/oficina, com ponto de internet e telefone (ramal), para fins de prestação de serviços junto aos equipamentos do LOTE 01.

**7.2** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações, compatíveis com a rotina, ritmo e logística dos laboratórios do Hemocentro e demais unidades.

**7.3** Receber a execução dos serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas.

**7.4** Fiscalizar em conjunto com os fiscais responsáveis pelas UCTs municipais, o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**7.5** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

**7.6** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada em sua prestação.

**7.7** Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

**7.8** Certificar e tomar as demais providências no sentido de encaminhar para pagamento as Notas Fiscais mensais referente as prestações de serviços dos LOTES.



**7.9** A Nota fiscal mensal, referente o LOTE 02 a 07, será certificada pelo fiscal da contratante (SES/MT-HEMOCENTRO), com base no Relatório Mensal de acompanhamento da execução do serviço e condições de funcionamento dos equipamentos, que serão realizados pelos Fiscais das UCTs, e, enviadas para serem anexas à Nota Fiscal.

## **8 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo eles:

- **GESTORA DO CONTRATO:** GIAN CARLA ZANELA, CPF: 483.602.281-91, RG: 9063810353-SP/RS, MATRÍCULA: 289190. SES/MT- HEMOCENTRO.
- **FISCAL DO CONTRATO -** ARNILDO LOPES MENDES, PTNMSS, CPF 502.357.961-15, RG 7518159-SSP/MT. MATRICULA: 93229, SES/MT-HEMOCENTRO.
- **SUPLENTE DO FISCAL -** CLEONI SILVANA KRUGER, PTNSSS, CPF 738.728.739-20, RG 20997689/SSP-SP, MATRICULA: 58424, COORDENADORA DA HEMORREDE – SES/MT-HEMOCENTRO.
- **FISCAL DO CONTRATO -** CÉLIA CRISTINA FELIX RAMOS-ENFERMEIRA, CPF 067.271.758-10, RG 18.359.679-1SSP/SP – UCT DE ÁGUA BOA.
- **SUPLENTE DO FISCAL -** VANESSA SICORRA DA ROSA THOMA-FARMACÊUTICA, CPF 000.276.881-00, RG 1.315.673-0 SSP/MT. UCT DE AGUA BOA.
- **FISCAL DO CONTRATO -** MARISA CRISTINA DA SILVA, CPF 013.855.661-08, RG 4938214-DGPC-GO, UCT DE BARRA DO GARÇAS.
- **SUPLENTE DO FISCAL -** ZENILDER FATIMA DOS SANTOS, CPF 451.841.511-68 RG 1934895 SSP-GO, UCT DE BARRA DO GARÇAS.
- **FISCAL DO CONTRATO -** VANDA APARECIDA DOS SANTOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CPF: 630.165.911-20, RG: 752.744-SSP/MT. UCT DE JUARA.
- **SUPLENTE DO FISCAL -** CRISTIANI DE SOUZA ÀVILA, ENFERMEIRA, CPF: 032.734.039-85, RG: 6.640.936-8, UCT DE JUARA.
- **FISCAL DO CONTRATO -** VIVIANE RAMALHO THIEL – TÉC.ENFERMAGEM, CPF – 025.387.711-37 RG 198.904-8-SSP/MT, - UCT DE JUINA.
- **SUPLENTE DO FISCAL -** SUSANA APARECIDA DE MEIRELES, TÉC. ENFERMAGEM, CPF 006.596.541-80, RG 159249-3 SSP/MT - UCT DE JUINA.
- **FISCAL DO CONTRATO -** NELSON DE FRANCESCHI NETTO, FARMACÊUTICO, CPF- 254097888-77 RG 437309058 SSP/SP, UCT DE PORTO ALEGRE DO NORTE.
- **SUPLENTE DO FISCAL -** JAIRO LOPES, ENFERMEIRO, CPF - 952259511, RG 4110668 SSP/GO, UCT DE PORTO ALEGRE DO NORTE.



- FISCAL DO CONTRATO - JULIANA MARINHO GRAMARIN COSTA, ENFERMEIRA, CPF – 778.834.461-34, RG 0896061-5, UCT DE TANGARÁ DA SERRA.
- SUPLENTE DO FISCAL - PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA, BIOQUÍMICO, CPF 912.074.011-53, RG 2772120-5 SSP/MT, UCT DE TANGARÁ DA SERRA.

**8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.4** Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

**8.4.1** Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;

**8.4.2** Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

**8.4.3** Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;

**8.4.4** Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

**8.4.5** Emitir a Ordem de Fornecimento.

**8.5** Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

**8.5.1** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

**8.5.2** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

**8.5.3** Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

**8.5.4** Intervir: assumir a execução do contrato;

**8.5.5** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.



**8.5.6** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

**8.5.7** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

**8.5.8** Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

**8.5.9** Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

**8.5.10** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**8.5.11** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

**8.5.12** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

**8.5.13** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

**8.5.14** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

**8.5.15** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

## **9 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 0526
- Projeto Atividade: 2513
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39
- Fontes de Recursos: 134

## **10 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

**10.2** A contratada, para fins de celeridade e evitar sanções administrativas, deverá observar e cumprir as apresentações documentais (relatórios, prontos, planilhas, escalas, registros, outros) previstas no item das obrigações da contratada e legislação vigente, e assim evitar glosas, atrasos nos pagamentos por sua causa.



**10.3** As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

**10.4** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar, a planilha de composição de custos dos insumos, medicamentos, profissionais e equipamentos, no que couber, leitos ocupados individualizados por dia de ocupação, serviços, encargos, valor pago aos profissionais, tributos, ou seja, todas as despesas que formam o valor mensal a ser ressarcido pela Administração (art. 7º, §2º da Lei 8.666/93), devendo estar identificada com o número do CNPJ, nome e assinatura do responsável legal da contratada.

**10.5** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

**10.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

**10.8** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais e trabalhistas, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**10.9** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**10.12** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**10.13** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**11.1** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** O descumprimento das obrigações legais, a falta ou ausência de quaisquer profissionais, ainda que por pequeno lapso de tempo, ou quaisquer atrasos, falta/ausência de objetos, suprimentos, insumos, uniformes, EPI's, equipamentos exigidos neste termo e nas normas pertinentes ensejará à contratada multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor da diária relativa aos leitos ocupados, cuja multa aplicar-se-á a cada obrigação não cumprida, ou seja, de forma cumulativa.

**12.2** No caso em que o descumprimento acima citado impossibilitar a execução ou o retardamento dos serviços ou originar insegurança, estará configurada a inexecução do serviço, ficando sujeitas a eventual rescisão do contrato e penalização na forma deste e da legislação.

**12.3** Nas reincidências, a multa será aplicada em dobro.

**12.4** Em caso de inexecução parcial ou total, sem prejuízo de eventual rescisão contratual, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**12.5** Os equipamentos utilizados pela CONTRATADA e não devolvidos à CONTRATANTE nas mesmas condições em que forem cedidas ensejará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.6** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840/2017, se a CONTRATADA:

**12.6.1** Não aceitar/retirar a nota de empenho ou assinar o contrato quando convocado;

**12.6.2** Apresentar documentação falsa;



**12.6.3** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.6.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.6.5** Fraudar na execução do contrato;

**12.6.6** Cometer fraude fiscal;

**12.6.7** Não mantiver a proposta.

**12.7** Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.8** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**12.9** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

**12.10** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

**12.11** Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.12** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.13** As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

**12.14** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**12.15** As multas e glosas aplicadas durante a execução dos serviços serão descontadas do valor da nota fiscal mensal e referente ao mês da infração, cabendo discussão mediante processo administrativo nos termos da legislação.

**12.16** Outras infrações cometidas pela contratada na execução do contrato serão apenadas com 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato.

**12.17** Se a Licitante não proceder ao recolhimento das multas originadas fora da execução contratual em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado de créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.



**12.18** A discussão sobre a aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.

**12.19** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.20** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.21** A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa, bem como nas hipóteses prevista em lei.

**12.22** Na hipótese de rescisão contratual, além das demais sanções cabíveis, o CONTRATANTE poderá:

- d) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- e) Aplicar multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- f) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**12.23** A multa por não devolução de bens e/ou documentos quando solicitado pela Administração ou findo ou rescindido o presente contrato, será de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, além da busca e apreensão e demais medidas administrativas e judiciais.

**12.24** Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, imputa-se a CONTRATADA o pagamento, além do principal do débito, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**14.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80 da Lei nº 8.666/93**;



**14.1.1** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**14.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**14.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

**14.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

**14.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**14.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

**15.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

**16.1** A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**17.1** É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-